

Por
Isadora Alves



MANUAL SIMPLIFICADO DO **JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

GUIA DE PROCEDIMENTOS ESQUEMATIZADO



2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAPIRACA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

BANCO DE BOAS PRÁTICAS

EQUIPE
2º JEC DE ARAPIRACA

Durval Mendonça Junior
Juiz titular

Janaína Barbosa de Medeiros Melo
Chefe de Secretaria

Gerlene Santos Silva Amorim de França
Analista Judiciário

Talvanis Soares de Oliveira
Técnico Judiciário

INTRODUÇÃO

Este manual tem o objetivo de facilitar o entendimento quanto ao funcionamento dos Juizados Especiais Cíveis para a população, estudantes, estagiários de Direito e advogados, e por isso foi feito em uma linguagem mais simples e de forma esquematizada, respeitado os princípios que disciplinam os Juizados.

Os Juizados Especiais foram criados pela Lei 9.099/95, que define que a Justiça prestada pelos Juizados Especiais é gratuita, mais rápida e simples, para facilitar e agilizar a solução de problemas mais fáceis.

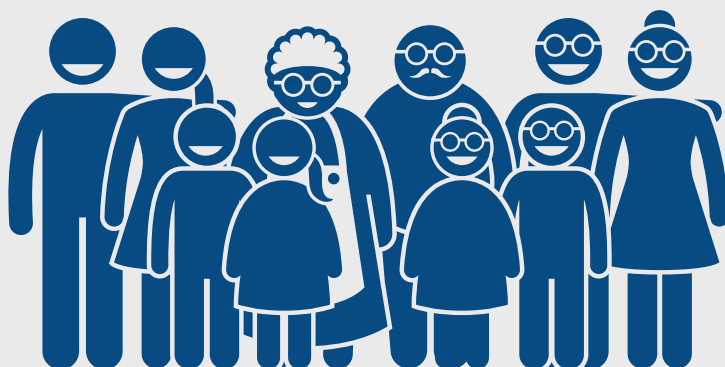
Através deste manual básico, o cidadão, o estudante, o estagiário e advogados, poderão ser orientados de uma forma direta e objetiva quanto ao acesso nos Juizados Especiais Cíveis e o procedimento a ser seguido.

A CRIAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

Os Juizados foram criados para atender a problemas simples, de forma rápida e barata, em causas limitadas a 40 (quarenta) salários-mínimos.

Com a criação dos Juizados, houve uma ampliação no acesso à justiça para a parte da população que antes não buscava o judiciário em virtude dos custos para iniciar uma ação e da demora para solucionar conflitos mais simples.

A Lei 9.099/95 trouxe uma nova realidade para a população: **que a justiça é realmente para todos.**



OS PRINCÍPIOS DOS JUIZADOS

Com a criação de uma justiça mais rápida e de fácil acesso, foi necessário proteger o procedimento com princípios, para que a Lei fosse realmente seguida. Os princípios estão previstos no art. 2º da Lei 9.099/95, e são eles:

01 PRINCÍPIO DA ORALIDADE

Este princípio facilita o andamento do processo, principalmente quando a parte não possui advogado, isso porque assegura o direito de **as partes poderem apresentar contestação e réplica de forma falada na audiência**, não precisando obrigatoriamente ser feito no próprio processo.

02 PRINCÍPIO DA SIMPLICIDADE

A simplicidade é um princípio que facilita os processos como um todo, porque somente permite que no **Juizado tramitem as causas mais simples**, diminui, também, os atos processuais, ficando mais limitados, **não sendo necessário inúmeras manifestações das partes, servidores e juiz**. Além de assegurar que **as decisões sejam de entendimento mais simples**.

03 PRINCÍPIO DA INFORMALIDADE

A informalidade assegura que alguns atos processuais não precisam seguir uma forma prevista por lei, ou seja, **alguns atos não precisam de formalidades**. O objetivo é facilitar o acesso à justiça para todos.

04

PRINCÍPIO DA ECONOMIA PROCESSUAL

Este princípio **evita a repetição inútil de atos procedimentais**, a realização de atos em uma mesma oportunidade (como a apresentação de contestação durante a audiência) é o que define o a economia processual.

05

PRINCÍPIO DA CELERIDADE

Este princípio assegura que **os processos nos Juizados sejam mais rápidos** que em uma Vara Cível, para que a população resolva seus problemas na justiça em um menor tempo possível.

06

PRINCÍPIO DA CONCILIAÇÃO

É o princípio que possui muita importância nos Juizados, porque o objetivo do JEC é justamente resolver os processos com a conciliação das partes. **O que se busca nos Juizados é que as partes resolvam seus problemas de uma forma mais adequada, simples e rápida.** Por isso que a primeira audiência do Juizado é de CONCILIAÇÃO, porque é nessa audiência em que as partes poderão chegar a um acordo do que é melhor para cada um.

É importante saber que **com a conciliação as partes não precisam gastar tempo apresentando documentos, nem sofrer o desgaste emocional de ficar mantendo um conflito por tempo indeterminado.** Deve ocorrer de forma pacífica, de comum acordo entre ambas as partes.

Viu como os Juizados surgiram para facilitar o acesso à Justiça para todos?

PROCESSOS QUE NÃO CABEM NOS JUIZADOS

Os Juizados Especiais Cíveis ficaram conhecidos como "juizado das pequenas causas", isso porque as ações que podem ser processadas nos Juizados são aquelas menos complicadas, que o valor envolvido não seja maior que 40 salários mínimos.

É importante saber que os Juizados Especiais Cíveis **NÃO** podem julgar essas causas:

01 DIREITO DE FAMÍLIA
(guarda, pensão alimentícia, divórcio...)



02 DIREITO DO TRABALHO
(ações trabalhistas)



03 DIREITO DE SUCESSÕES
(herança, testamento, inventário)



04 DIREITO PENAL
(causas criminais)



05 INFÂNCIA E JUVENTUDE
(causas envolvendo menores de idade)



06 DIREITO PÚBLICO
(causas envolvendo órgãos públicos)



07 DIREITO FALIMENTAR
(ações de falência e recuperação judicial)



É até possível processar nos Juizados algumas empresas do Estado: **aquelas de economia mista** (parte pública e parte privada, como o Banco do Brasil, Banco Nordeste, Petrobrás...) e **as concessionárias de serviço público** (como a Equatorial, Casal, Telemar, Oi, Telefônica...).

PROCESSOS QUE CABEM NOS JUIZADOS

São as causas de menor complexidade cujo valor da causa não ultrapasse 40 (quarenta) salários-mínimos.



E se minha causa passar os 40 salários mínimos?

Neste caso você tem duas opções: abrir mão do valor que ultrapassar os 40 salários ou ingressar na justiça comum (em uma vara cível).



O que mais não cabe no Juizado?

O Juizado Especial Cível é muito procurado no dia a dia, mas ainda há muitas ações e atos que não são compatíveis com o procedimento do Juizado. Vamos conhecê-los?

NÃO CABE NOS JUIZADOS:



Ação Monitória

Enunciado 8 do
FONAJE



Citação por edital

Lei 9.099/95, art.
18, §2º.



Custas iniciais

Lei 9.099/95, art.
54.



Ação de Usucapião

Lei 9.099/95, art.
3º, §2º.



Ação de Despejo*

Lei 9.099/95, art.
3º, inciso III

*Se não for para uso residencial próprio



Recurso de Apelação

Lei 9.099/95, art.
41.



Perícia judicial

Enunciado 12 do
FONAJE



Ação de Consignação

Lei 9.099/95, art.
51, inciso II.



Ação Possessória*

Lei 9.099/95, arts. 3,
inciso III e 51, inciso II

*Se não for para uso residencial próprio e
que o bem não valha mais de 40 salários



Recurso de Agravo

Enunciado 15 do
FONAJE



Valor da causa inferior ao pedido

Enunciado 170 do
FONAJE



Ação Revisional

Vide Enunciado 94
do FONAJE



Recurso Adesivo

Enunciado 88 do
FONAJE



Reconvenção

Lei 9.099/95, art.
31.

Agora que sabemos sobre algumas ações e atos que não são cabíveis no Juizado Especial Cível, vamos descobrir quais ações que mais comuns e que **podemos** iniciar!

01

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Você pode processar alguém que deve um valor através de um Título Executivo Extrajudicial (letra de câmbio, nota promissória, duplicata, debênture, cheque, escritura pública, documento público assinado pelo devedor ou contrato), e esse valor deve ser **líquido** (valor exato), **certo** (certeza quanto devedor e credor, existência do negócio) e **exigível** (se já passou do prazo para pagar a dívida).

02

AÇÃO DE COBRANÇA

É a ação cabível quando alguém lhe deve um valor mas não existe um Título Executivo Extrajudicial. Você precisa provar a existência da dívida e quem é o devedor em questão. Ex.: cobrança de dinheiro emprestado, de honorários advocatícios, etc.

03

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO

Esse tipo de ação, seja de indenização por danos morais ou materiais, é cabível **quando alguém sofre dano que ofende sua moral/psicológico e/ou traz prejuízo ao seu patrimônio.**



Esse tipo de ação pode ser cumulada com outras ações, vejamos:

01

AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Esse tipo de ação é cabível quando alguém causa um prejuízo ao não executar ou demorar a executar determinada ação, então o prejudicado pode ingressar com esta ação para obrigar alguém a fazer uma ação ou prestar algum serviço
Ex.: retirar nome da Serasa, religar água ou energia, restituir valor.

02

AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER

Esse tipo de ação é cabível quando alguém causa um prejuízo ao realizar uma ação indevida. Então o prejudicado pode ingressar com esta ação para obrigar alguém a parar de fazer determinada ação indevida. Ex.: descontos salariais de empréstimo consignado não devido.

03

AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO

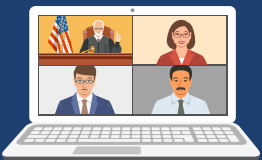
Esse tipo de ação é cabível quando você é cobrado por uma dívida que você não fez, que já foi paga ou que prescreveu. Geralmente é acompanhada de uma obrigação de fazer/não fazer (retirada do nome da Serasa). Ex.: desconto de empréstimo consignado indevido.

O QUE É DIFERENTE NO JUIZADO?

Como já sabemos, os Juizados foram criados para facilitar e acelerar a resolução de conflitos mais simples, e por isso eles possuem um procedimento diferente de uma Vara Cível comum.

O JEC segue o procedimento da lei 9.099, e somente em algumas ocasiões o procedimento é parecido com o de uma Vara Cível, que segue o Código de Processo Civil.

Vamos, então, ver o que é diferente nos Juizados?!



A Audiência de Conciliação é INDISPENSÁVEL



A contestação e impugnação podem ser feitas na audiência de conciliação



Não é obrigatório ter advogado em causas até 20 salários mínimos



O autor só paga as custas do processo se for condenado por litigância de má-fé



O autor deve comparecer na audiência.



Recurso para apontar contradição, omissão ou obscuridade em decisões são os Embargos de Declaração.

QUEM PODE INCIAR UMA AÇÃO?

Já falamos sobre quem não pode ser processado no Juizado Especial Cível, agora vamos falar sobre quem pode processar.

Já adianto que não é qualquer pessoa que pode ingressar com uma ação no Juizado Especial, isso porque o art. 8º da Lei 9.099/95 limita as pessoas (físicas e jurídicas) que podem promover com uma ação no JEC.

Existem restrições ao incapaz, determinado tipo de pessoa jurídica, pessoas cessionárias de direito de pessoas jurídicas, etc.

SÓ PODEM PROMOVER AÇÃO NO JUIZADO:



Qualquer pessoa física capaz

Não cabe representação



Microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte.

Vide LCI 123



Organização da Sociedade Civil de Interesse Público



Sociedades de crédito ao microempreendedor

COMO PROTOCOLAR UMA AÇÃO NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL?

Dicas para estagiários e advogados:

1. DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS

São os documentos que você deve apresentar junto com a petição inicial:



- + Documento pessoal com foto;
(RG, CNH, carteira profissional)
- + Comprovante de residência em seu nome;
(se você não tiver em seu nome junte contrato de locação, certidão de casamento ou declaração de residência, se for o caso)
- + Instrumento de Procuração assinado;
(nos casos de estar sendo representado por advogado)
- + Provas que achar necessário;
(documentos, mídias - através de link na nuvem, fotos)

A ausência de qualquer destes documentos poderá ocasionar o indeferimento da petição inicial.

2. REQUISITOS DA PETIÇÃO INICIAL

São alguns itens que não podem faltar em uma petição!

- + Juízo a que se dirige;
(neste caso: "Ao Juízo de Direito do _ Juizado Especial Cível da cidade de...)
- + Qualificação completa das partes;
(do autor e do réu: nome completo, endereço, CPF/CNPJ, contatos - telefone e e-mail)
- + Narrativa objetiva dos fatos;
(a narrativa simples e clara dos fatos facilita no andamento e julgamento do processo)
- + Fundamentação Jurídica atual e correta;
(ao fundamentar, basta somente indicar os artigos e a Lei, e não se faz necessário incluir muitas jurisprudências)
- + Pedido;
(os pedidos devem ser objetivos, você deve deixar claro o que quer - indenização, restituição, exclusão de dívida...)
- + Valor da causa;
(o valor da causa deve ser compatível com o valor do pedido, não pode ser inferior ao que se pede e nem superior ao valor do teto dos Juizados)
- + Provas que pretende produzir;
(indicar as provas que vai juntar - documental, testemunhal, mídias...)

ATENÇÃO! ⚠

No caso de Tutela de Urgência é importante que esteja destacado o pedido na primeira página da petição inicial, tendo em vista ser de apreciação prioritária!

Exemplo:

PEDIDO LIMINAR
INSCRIÇÃO INDEVIDA - SERASA

Ou

AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO c/c
DANOS MORAIS E TUTELA ANTECIPADA DE URGÊNCIA

O mesmo vale para processos em que o autor seja idoso, vejamos:

TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA. PESSOA IDOSA.

Ou

Prioridade processual -
pessoa idosa - Art. 71, da
Lei nº 10.741/03.

3. CLASSE PROCESSUAL

É o tipo da ação que você escolhe ao entrar com uma ação

- + Se for uma ação de **Execução de Título**, você deve selecionar esta classe, para que o processo fique assim:

Classe ▼
Execução de Título Extrajudicial

- + Se for **qualquer outro tipo de ação**, você deve escolher "Procedimento do Juizado Especial Cível", para que fique assim;

Classe ▼
Procedimento do Juizado Especial Cível

4. ASSUNTO PROCESSUAL

É o assunto principal do processo, que influencia no processamento e envio do processo para a Turma Recursal:

Mesmo sendo indenização por algum dano, o assunto correto faz total diferença no julgamento de um processo, seja no Juizado ou na Turma Recursal (que é quem julga os recursos inominados).

- ⊕ Se sua ação tiver como objeto uma inclusão indevida no Serasa, o assunto correto a ser selecionado é o seguinte:

```
└─ 1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR
  └─ 6220 - Responsabilidade do Fornecedor
    └─ 7779 - Indenização por Dano Moral
      └─ 6226 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
```

- ⊕ Da mesma forma ocorre nos casos de corte indevido de energia elétrica, vejamos:

```
└─ 1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR
  └─ 7771 - Contratos de Consumo
    └─ 7760 - Fornecimento de Energia Elétrica
```

ATENÇÃO! ⚠

Cada processo vai ter um objeto da ação, que é o motivo pelo qual você está processando alguém, e é importante que o assunto esteja correto, para facilitar para o julgador na hora de identificar qual o problema que ocorreu naquele processo.

5. CADASTRO CORRETO DAS PARTES

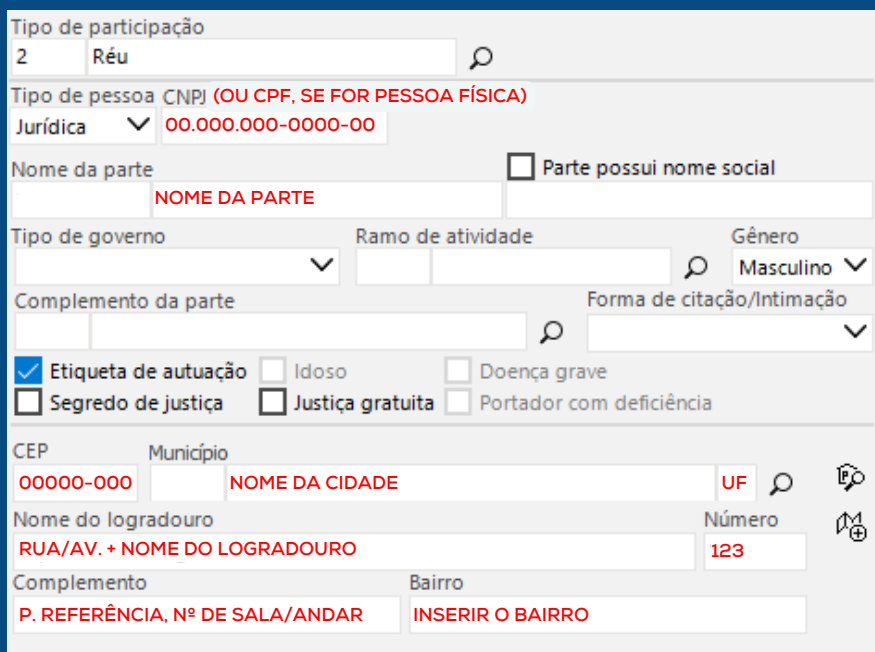


As partes devem ser cadastradas corretamente no processo

- ⊕ O advogado, ao protocolar a ação, deve se atentar aos dados das partes, tomando cuidado ao colocar o CPF/CNPJ corretos, além de

endereço completo e correto (CEP, nome e tipo do logradouro, número do imóvel, complementar com referência ou número de sala e andar, se necessário e acrescentar o bairro) da parte ré, pois é a partir do cadastro realizado pelo advogado que as citações são realizadas.

O cadastro deve ser como no exemplo:



The image shows a screenshot of a web form for registering a defendant (Réu) in a legal system. The form is divided into several sections with labels in red. The first section is 'Tipo de participação' with a dropdown set to '2 Réu'. The second section is 'Tipo de pessoa' with a dropdown set to 'Jurídica' and a text field for 'CNPJ (OU CPF, SE FOR PESSOA FÍSICA)' containing '00.000.000-0000-00'. The third section is 'Nome da parte' with a text field containing 'NOME DA PARTE' and a checkbox for 'Parte possui nome social'. The fourth section is 'Tipo de governo' with a dropdown, 'Ramo de atividade' with a text field, and 'Gênero' with a dropdown set to 'Masculino'. The fifth section is 'Complemento da parte' with a text field and 'Forma de citação/Intimação' with a dropdown. The sixth section contains checkboxes for 'Etiqueta de autuação' (checked), 'Idoso', 'Doença grave', 'Segredo de justiça', 'Justiça gratuita', and 'Portador com deficiência'. The seventh section is 'CEP' with a text field containing '00000-000' and 'Município' with a text field containing 'NOME DA CIDADE' and 'UF' with a dropdown. The eighth section is 'Nome do logradouro' with a text field containing 'RUA/AV. + NOME DO LOGRADOURO' and 'Número' with a text field containing '123'. The ninth section is 'Complemento' with a text field containing 'P. REFERÊNCIA, Nº DE SALA/ANDAR' and 'Bairro' with a text field containing 'INSERIR O BAIRRO'.

COMO ENTRAR COM UMA QUEIXA NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL?

Dicas para quem quer ingressar com uma ação até 20 salários mínimos sem advogado:

1. SE ATENTE AOS DIAS DE ATENDIMENTO EM CADA JUIZADO!

Nos Juizados **é possível iniciar um processo sem advogado**, através das "queixas", **de forma gratuita, simples e para qualquer pessoa!**

Entre em contato com o Juizado Cível de sua comarca para saber mais informações sobre o dia de atendimento, acesse os contatos pelo link abaixo:

BALCÃO VIRTUAL TJ/AL

2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS



São os documentos que você deve apresentar ao abrir a queixa:

- + Documento pessoal com foto;
(RG, CNH, carteira profissional)
- + Comprovante de residência em seu nome;
(se você não tiver em seu nome junte contrato de locação, certidão de casamento ou declaração de residência, se for o caso)
- + Provas que achar necessário;
(documentos, mídias - através de link na nuvem, fotos)

3. INFORMAR OS DETALHES



Contar ao servidor responsável pela queixa o que aconteceu no caso.

- + Quem é o réu;
- + Qualificação completa das partes;
(do autor e do réu: nome completo, endereço, CPF/CNPJ, contatos - telefone e e-mail)
- + Narrativa dos fatos;
(contar o que houve, quando ocorreu...)
- + Apresentar as provas;
(mostrar ao servidor as provas que você juntou contra a parte ré, sejam documentos, prints, mensagens de áudio...)

Durante o atendimento, ao verificar as informações apresentadas, o servidor do Juizado irá analisar se a ação é cabível no rito dos juizados e se o valor da causa é de até 20 salários-mínimos, para que ele possa preparar a petição e protocolar a ação no sistema.

4. COMPARECER NA AUDIÊNCIA

A presença do autor é indispensável na audiência.

Quando faz uma queixa, o autor já sai intimado da data e horário da audiência de conciliação.

O processo é distribuído para o Juizado e lá é feita a designação do ato e as instruções para a audiência (envio de link para audiência virtual, citação do réu, intimação do autor sobre os atos)

5. DEMAIS INFORMAÇÕES

Quando o processo começa por uma queixa, a parte é intimada pessoalmente sobre os atos:

- + **Designação da audiência;**
(a data e hora, se será virtual ou presencial, por qual aplicativo irá acontecer virtualmente)
- + **Sentença;**
(a parte será intimada pessoalmente quando o processo for julgado, para que saiba se "ganhou" o processo e qual a data em que a sentença transita em julgado)
- + **Recurso ou Embargos;**
(o autor será intimado pessoalmente se for apresentado Recurso Inominado ou Embargos de Declaração)

ATENÇÃO! ⚠

Se for apresentado **Recurso Inominado**, a parte terá que **contratar um advogado** ou procurar a **Defensoria Pública** (caso preencha os requisitos), pois é necessária representação de advogado/Defensor na Turma Recursal.

- + **Trânsito em Julgado da Sentença;**
(caso não haja apresentação de Recurso, a parte será intimada para que se dê início ao cumprimento de sentença)
- + **Cumprimento da Sentença;**
(quando a parte ré pagar a condenação, o autor será intimado pessoalmente para ficar ciente do pagamento)

Já que sabemos como entrar com uma ação no Juizado Especial Cível, vamos ver o passo a passo do processo?

PASSO A PASSO DO PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL



PETIÇÃO INICIAL

Quando a petição é protocolada, o processo é distribuído para um dos Juizados.



ANÁLISE DA PEÇA

Ao chegar no sistema, o processo será analisado por um servidor ou estagiário, para verificar se os documentos preenchem todos os requisitos da lei e se há pedido de tutela de urgência.



ATOS CITATÓRIOS

Se estiver tudo certo com os documentos, a audiência de conciliação será designada e a parte ré citada.



RECURSOS CABÍVEIS

Quando a Sentença é publicada, abre-se prazo para recurso (Embargos de Declaração - 5 dias -, e/ou Recurso Inominado - 10 dias).



SENTENÇA

Após a audiência o Juiz irá analisar o processo todo. Se tiver acordo, este será homologado; se houver pedido de produção de provas, este será analisado para decidir se haverá Audiência de Instrução; se não houver acordo nem pedido, será proferida a Sentença.



AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

É o momento em que as partes terão a chance de realizar um acordo. Caso não haja acordo as partes apresentarão suas manifestações, contestação ou impugnação (se não já estiver nos autos).



JULGAMENTO DO RECURSO

Caso haja algum recurso, a parte contrária será intimada para apresentar as Contrarrazões (contestar o recurso).



FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Após o trânsito em julgado da sentença, caso a parte condenada não realize o pagamento, inicia-se a fase de cumprimento de sentença. O Juiz manda intimar a parte para pagar. Se a parte não pagar, poderá ter as contas bloqueadas pelo Juiz.



ALVARÁ

Quando for feito o pagamento da condenação, a parte irá requerer a expedição do alvará para liberação dos valores pagos. Quem assina o alvará é o Juiz.

PASSO A PASSO DA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO



PETIÇÃO INICIAL

Quando a petição é protocolada, o processo é distribuído para um dos Juizados.



ANÁLISE DA PEÇA

O processo será analisado por um servidor ou estagiário, para verificar se os documentos preenchem todos os requisitos da lei.



DESPACHO DO JUIZ

Se estiver tudo certo com os documentos, o processo irá para o Juiz, que mandará citar o Executado para pagar em 3 dias.



PENHORA ONLINE

Se não houver penhora de bens ou pagamento, o autor pode pedir o bloqueio das contas.



CONCILIAÇÃO

Havendo penhora, poderá ser feita a conciliação, para que as partes cheguem a algum acordo.



MANDADO DE PENHORA

Será expedido um mandado, e o Oficial de Justiça irá citar o réu e ver se tem bens para penhorar.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Como já sabemos, a audiência de conciliação é o momento em que as partes poderão realizar um acordo, mas nada impede que em outro momento do processo as partes possam conciliar.

Vou te informar tudo o que você precisa saber sobre a audiência de conciliação no JEC.



MODALIDADE DA AUDIÊNCIA

As audiências podem ser presenciais ou virtuais, ficando a realização virtual a ser realizada por aplicativo de preferência de cada Juizado (embora o TJAL tenha preferência pelo ZOOM).

Cada Juizado tem seu procedimento quanto ao modo de envio de link de audiência, devendo as partes se atentarem aos autos do processo com antecedência.

Ex.: no 2º JEC de Arapiraca, o link é disponibilizado no Ato Ordinatório que designa a audiência.

CONCILIAÇÃO/ACORDO

A conciliação poderá ser realizada na audiência, mas nada impede que em outro momento do processo haja um acordo entre as partes.

No caso de acordo extrajudicial, é necessário que seu termo seja juntado nos autos do processo, para que haja a homologação pelo Juiz, encerrando a lide em questão.

Além disso, é necessário que a parte esteja ciente do acordo feito, principalmente quando o pagamento for realizado na conta de seu advogado.

Após a juntada do acordo, é importante saber que não caberá recurso contra a sentença homologatória, conforme art. 41 da Lei 9.099/95.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

O cumprimento de sentença é o pedido que a parte que "ganhou" o processo pede que o juiz mande a parte que "perdeu" pagar a condenação.

O pedido deve ser realizado no momento em que a sentença transita em julgado e que a parte não pagou a condenação ou o valor acordado no prazo.

Uma observação é que o peticionamento deve ser realizado nos autos do processo principal (de conhecimento). Não pode ser ajuizado em processo apensado.

ATUALIZAÇÃO DA CONDENAÇÃO

No cumprimento de sentença é necessário que seja realizado o cálculo para atualizar o valor da condenação.

No cálculo tem os juros e as devidas atualizações, mas atente-se ao tipo de juros correto.

Os juros cabíveis são os Juros Simples.

RECURSO INOMINADO

Já mostrei aqui que o único recurso cabível em face de sentença para apreciação pela Turma Recursal é o Recurso Inominado. Vou te contar agora tudo o que você precisa saber sobre o RI!

01 PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO

Quando a Sentença é publicada, abre-se o prazo de 10 (dez) dias. Este é o prazo para interpor o Recurso Inominado. O mesmo prazo é para que a outra parte apresente as Contrarrazões.

02 PRAZO PARA AS CUSTAS DO RECURSO

Se não houver pedido de Justiça Gratuita (ou for indeferido), as custas deverão ser pagas. O prazo para juntar o pagamento das custas é de 48 horas após a interposição do Recurso Inominado. Se não for juntado no prazo, o recurso será julgado deserto e não será julgado pela Turma Recursal.

03 VALOR-BASE PARA O CÁLCULO

Geralmente, ao puxar as custas, basta preencher o número do processo que o valor da causa já é preenchido automaticamente. Mas o valor-base é o maior valor (seja o da condenação ou o da causa).

Veja o exemplo a seguir:

COMO EMITIR AS GUIAS DO RECURSO INOMINADO

ACESSE O SITE DO TJAL

[CLIQUE AQUI E VÁ
PARA O SITE](#)

1

ACESSE A OPÇÃO "CUSTAS WEB"

Está localizado no menu à direita do site do TJAL



Custas Web

ACESSE "CUSTAS DE 1º GRAU"

3



Custas de 1º Grau
Possibilita a emissão do boleto bancário referente a processos de Primeiro Grau.

ou clique na foto

ACESSE "CUSTAS JUIZADO ESPECIAL"

4



Custas Juizado Especial - Recurso Inominado

PREENCHA OS DADOS

5

Após preencher todos os campos, clique em avançar

Dados do cálculo

Processo distribuído*	: ☒ Sim ☐ Não
Tipo do número	: ☒ Unificado ☐ Outros
Número do processo	: 8.02
Foro*	:
Classe*	:
Valor da ação/condenação*	:
Data do valor da ação*	:
Nome do interessado*	:
Tipo de pessoa*	: ☒ Física ☐ Jurídica
CPF*	:
Código de segurança*	:

☐ Não sou um robô 
reCAPTCHA
Privacidade - Termos

↙
Ao digitar o número do processo, alguns dados são preenchidos automaticamente.

↘
O valor da ação/condenação deve ser preenchido com o maior valor. Ou seja, se a condenação for em valor superior ao valor da causa apontado na Inicial, prevalecerá o maior valor.

SELECIONE A OPÇÃO "EMITIR BOLETO"

6

ETAPAS

1 Informar Dados Básicos > 2 Calcular Recolhimentos > 3 Emitir Boleto

Dados do Cálculo

Foro	: Foro de Arapiraca
Número	: 0000000-00.0000.8.02.0058
Classe do processo	: Procedimento do Juizado Especial Cível
Área	: Cível
Valor da ação/condenação	: R\$ 19.535,91
Nome do interessado	: Nome da parte recorrente
CNPJ	: CPF ou CNPJ da recorrente

Recolhimentos

- Atos dos Escrivães
- Atos do Distribuidor e Contador
- Outros / Despesas Postais
- Taxa Judiciária
- Atos da Secretaria Tribunal de Justiça

Atenção: O boleto é válido para pagamento das custas de um único processo. Para outro processo realizar novo cálculo. Nos casos de assistência judiciária, selecionar apenas a opção "Relatório de Cálculo"



Relatório de cálculo



Gerar boleto bancário

Automaticamente será feito o download do relatório de cálculo e do boleto da guia.

ATENÇÃO! ⚠

Lembrando que **o prazo para juntada do pagamento das custas de preparo após a apresentação do recurso é de 48 horas** (contam-se minutos e segundos). Caso não junte em tempo hábil, o recurso será considerado deserto e não será apreciado.

AGRADECIMENTOS

Finalizo este manual prestando meus agradecimentos à equipe do 2º JEC de Arapiraca, à todos que a integraram agradeço pela atenção, com cada um aprendi algo. É imensurável o quanto sou grata por terem me proporcionado a melhor experiência que um estagiário poderia ter. Gratidão, Dr. Durval, Janaína, Gerlene, Kelly, Talvanis, Arthur Luna e aos demais que tive a honra de conhecer.

Agradeço em especial à minha chefe, Janaína, pela oportunidade de produzir esta cartilha, além de ter me dado todo apoio e atenção ao me passar conhecimentos extraordinários durante todo o estágio. Jamais esquecerei sua paciência, acolhimento e compreensão comigo. À Gerlene, agradeço, também de modo especial, pelos conselhos, ensinamentos além do profissional e por sempre me mostrar uma perspectiva mais humana sobre tudo. À Kelly agradeço por ter sido a primeira a me receber e a me fazer sentir em família, ao passo que te desejo muito sucesso na sua vida, pois você é uma pessoa maravilhosa e generosa.

À Izabela, minha colega de estágio que tive a honra de me tornar amiga, obrigada pelo apoio e parceria diária. Você fez a jornada ser bem mais leve.

Aos demais que compuseram e compõem esta equipe, expresso minha gratidão por terem, de alguma forma, contribuído para minha evolução como humana, acadêmica e futura operadora do direito.

Isadora Alves

Estagiária do 2º JEC de Arapiraca (2021/2023)